Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 136, de 9 de Outubro de 1974.

Ementa: Reorganiza o Quadro de Pessoal, Fixa Vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal permanente e os Cargos em Comissão, com Níveis, Símbolos e respectivos vencimentos mensais, são os constantes do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Ficam criados os Cargos em Comissão de Diretor de Tributação, Símbolo CC-2, de Fiscal de Obras e de Fiscal de Limpeza Pública, Símbolo CC-3.

Art. 3º - Além do pessoal do Quadro Permanente, o Prefeito Municipal poderá contratar o pessoal variável necessário ao desempenho da função de Professor do Ensino Primário Municipal.

Art. 4º - Fica fixado em Cr$ 90.00 (noventa cruzeiros) mensais os proventos do funcionário inativo da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 9 de Outubro de 1974.

Joaquim Pereira Feitosa – Presidente
Miguel Pereira da Silva – 1º Secretário

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL		
Cargo em Comissão		
1 – Secretário	Símbolo CC-1	Cr$ 400,00
1 – Diretor de Tributação	Símbolo CC-2	Cr$ 250,00
1 – Coord. Ensino 1º grau	Símbolo CC-3	Cr$ 200,00
1 – Fiscal de Obras	Símbolo CC-3	Cr$ 200,00
1 – Fiscal de Limpeza Pública	Símbolo CC-3	Cr$ 200,00
1 – Supervisor Ensino Primário	Símbolo CC-4	Cr$ 150,00
Quadro Pessoal Permanente		
1 – Auxiliar – Escriturário	Nível 1	Cr$ 160,00
1 – Fiscal auxiliar	Nível 1	Cr$ 160,00
1 – Fiscal de Rodovias	Nível 1	Cr$ 160,00
1 – Escriturário da Receita	Nível 2	Cr$ 200,00
1 – Escriturário da Despesa	Nível 2	Cr$ 200,00
1 – Fiscal Geral	Nível 2	Cr$ 200,00

1 – Tesoureiro	Nível 3	Cr$ 300,00
Pessoal Contratado		
35 – Professoras Municipais	SC	Cr$ 100,00

Câmara Municipal de Trindade, em de 9 de Outubro de 1974.
Joaquim Pereira Feitosa – Presidente
Miguel Pereira da Silva – 1º Secretário